



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de saúde e odontologia, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e instalação dos equipamentos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 11/10/2023 às 23h59min, pelo Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 16/10/2023 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitaalema.com.br e www.al.ma.leg.br	
ORÇAMENTO SIGILOSO:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	Valor Total: Sigiloso
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Raulifran da Silva Costa	e-mail: cplalema@gmail.com
Autoridade Competente: Ricardo da Costa Silva Barbosa – Diretor Geral da ALEMA	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Observação: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.</u>	

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	NÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da **Parte Específica** deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na **Parte Geral** e as Definições da **Parte Específica** prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3 MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2.1 POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERVALO ENTRE LANCES	3.1 R\$ 100,00 (cem reais)
CONSÓRCIO	7.8 NÃO
MODO DE DISPUTA	25 ABERTO e FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4 Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital; Prazo de início da execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2. Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49 NÃO
PODERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA:	50 SIM
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 98.1. Anexo I – Termo de Referência; 98.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 98.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 98.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 98.5. Anexo IV – Minuta da ARP; 98.6. Anexo IV – Minuta do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo II – Proposta de Preços**.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Regime de Execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013.*

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita ALEMA** – www.licitaalema.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 7.8.4.**

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 7.8.1;**

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal de Compras** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*
- b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
- c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*
- d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*
- e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*

g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **Portal Licita ALEMA - www.licitaalema.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do sistema no **Portal Licitação ALEMA – www.licitaalema.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220 (Palácio Manuel Beckman).**

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

29.4.7. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

29.4.8. Relação dos equipamentos por Lote que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, modelo, fabricante, registro do equipamento na ANVISA, situação do equipamento (se nova ou usada) e número de série;

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

c) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considera-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o prazo qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em campo próprio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

60. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

60.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

60.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a ALEMA para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

60.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

61. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

62. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **1**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

63. Após a publicação da Ata de Registro de Preços na **Imprensa Oficial (DOE/MA e DOA)** e sua divulgação no site <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/> os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **contratação dos bens/serviços** registrados, observadas as normas vigentes.

64. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **ALEMA** para adesão.

64.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

64.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

64.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

65. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

66. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais/serviços** registrados, cabendo a **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

66.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

66.2. Não havendo êxito nas negociações, a **ALEMA** deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

67. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências a **ALEMA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

68. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

69. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **ALEMA**, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

69.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da ALEMA assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 69**, o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XIX - DO CADASTRO DE RESERVA

70. Não se aplica.

SEÇÃO XX – DA CONTRATAÇÃO

71. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

71.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

71.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar a **Relação Nominal da Equipe Técnica que atuarão na execução dos serviços para cada lote**, conforme **Anexo X**.

71.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

71.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

72. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

73. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

74. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

75. No ato da assinatura do contrato, a Administração **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

77. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

78. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

79. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

80. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

81. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

81.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

82. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** e no site da ALEMA e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

83. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

84. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

85. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

86. A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

86.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

86.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

87. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

88. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

88.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

89. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

90. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

91. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

92. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

93. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

93.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

93.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial da ALEMA – DOA ou no Portal da Transparência da ALEMA disponível em **www.al.ma.leg.br** e **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

94. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

95. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

95.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

95.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

95.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

96. Será aplicado o **Benefício Local e/ou Regional** nesta licitação nos itens ou lotes enquadradas **Exclusivo para MEI/ME/EPP e Cota Reservada para MEI/ME/EPP**.

96.1. Será concedida, com o objetivo de “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **Estado do Maranhão**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto **item anterior** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **Estado do Maranhão** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;
- b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **Estado do Maranhão** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **Estado do Maranhão** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **Estado do Maranhão**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

97. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

98. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 27 de setembro de 2023.

Wanessa Maria Santos Viana
Presidente da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o(a) **Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de saúde e odontologia, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e instalação dos equipamentos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de extrema importância para atender não apenas os Deputados e Servidores, mas também seus respectivos dependentes, bem como os colaboradores terceirizados em casos de urgência e emergência. Atualmente, a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional já realiza diversos atendimentos na área de saúde, medicina ocupacional, odontologia e fisioterapia, cumprindo assim seu objetivo institucional. No entanto, a nova Gestão da ALEMA está objetivando ampliar os serviços oferecidos nessas áreas como também incluir novas especialidades médicas com realização de diversos exames em novas áreas/especialidades.

Com a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde conforme previsto neste Termo de Referência, será possível garantir um atendimento ainda mais eficiente e abrangente para todos os envolvidos no contexto da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Ao ampliar os serviços na área de saúde, será possível proporcionar maior comodidade e qualidade de vida aos Deputados, Servidores, seus dependentes e aos colaboradores terceirizados nos momentos de necessidade. Além disso, essa medida contribuirá para o aumento da produtividade, redução de afastamentos e maior satisfação no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços de saúde é fundamental para suprir as demandas existentes e auxiliar no cumprimento das atividades diárias de todos os envolvidos, garantindo assim um adequado atendimento médico. Através dessa contratação, será possível contar com profissionais qualificados, equipamentos modernos e uma estrutura adequada para atender às necessidades da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

LOTE I - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE RADIOLOGIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Serviço de realização de exames de MAMOGRAFIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	230	2.760	Exame
2	Serviço de realização de exames de RAIOS X com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	500	6.000	Exame
3	Serviço de realização de exames de DESINTOMETRIA OSSEA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame
4	Serviço de realização de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA com emissão de laudos,	400	4.800	Exame

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.			
5	Serviço de realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	400	4.800	Exame
LOTE II - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CARDIOLOGIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Serviço de realização de exames de ECOCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	120	1.440	Exame
2	Serviço de realização de exames de ELETROCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	250	3.000	Exame
3	Serviço de realização de exames de MAPA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame
4	Serviço de realização de exames de HOLTER com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame
5	Serviço de realização de exames de TESTE ERGOMÉTRICO OU TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA PROFISSIONAL com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	180	2.160	Exame
LOTE III - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Serviço de realização de exames de Ultrassom geral, abdominal, pélvica, obstétrica, endovaginal, pequenas partes, mama e etc. com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	440	5.280	Exame
2	Serviço de realização de exames de Ultrassom com Doppler Colorido, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	120	1.440	Exame
3	Serviço de realização de exames de PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSOM com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	80	960	Exame
4	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, com biópsia e testes de H. PILORI, POLIPECTOMIAS E OUTROS com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	300	3.600	Exame
5	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	100	1.200	Exame
LOTE IV - SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
DIAGNOSTICO				
1	Consulta Diagnóstica, com anamnese e exame clínico	350	4.200	Unidade
DENTÍSTICA				
2	Ajuste Oclusal	10	120	Unidade
3	Cimentação	10	120	Unidade
4	Restauração de Resina Fotopolimerizável (Classe I, II, III, IV, V)	500	6.000	Unidade
5	Restauração Provisória	100	1.200	Unidade

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6	Acabamento e Polimento em Restauração de Resina Composta	50	600	Unidade
7	Capeamento Pulpar Indireto	80	960	Unidade
ENDODONTIA				
8	Abertura de Canal	30	360	Unidade
9	Instrumentação Endodôntica	30	360	Unidade
10	Tratamento Expectante	15	180	Unidade
11	Curativo de Demora	30	360	Unidade
12	Obturação de Canal	30	360	Unidade
13	Pulpotomia	10	120	Unidade
14	Tratamento endodôntico de 1 Canal	5	60	Unidade
15	Tratamento endodôntico de 2 Canais	10	120	Unidade
16	Tratamento endodôntico de 3 Canais ou Mais	15	180	Unidade
17	Retratamento de 1 Canal	2	24	Unidade
18	Retratamento de 2 Canais	2	24	Unidade
19	Retratamento de 3 Canais ou Mais	2	24	Unidade
ODONTOPEDIATRIA				
20	Aplicação de Selante Técnica Invasiva	30	360	Unidade
21	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras	30	360	Unidade
22	Aplicação Tópica de Flúor	20	240	Unidade
23	Exodontia de Dente Decíduo	20	240	Unidade
24	Pulpectomia	10	120	Unidade
25	Remineralização	12	144	Unidade
26	Flúorterapia	10	120	Unidade
27	Ulotomia	10	120	Unidade
28	Ulectomia	10	120	Unidade
29	Profilaxia	30	360	Unidade
30	Orientação de Higiene Bucal	30	360	Unidade
31	Técnicas de Escovação	30	360	Unidade
32	Restauração Anterior e Posterior Elementos Decíduos em Ionômero de Vidro Restaurador	60	720	Unidade
33	Restauração Elementos Decíduos em Resina Composta Fotopolimerizável Anterior e Posterior	100	1.200	Unidade
PERIODONTIA				
34	Aumento de Coroa	10	120	Unidade
35	Gengivectomia	10	120	Unidade
36	Raspagem Supragengival	30	360	Unidade
37	Raspagem Subgengival	30	360	Unidade
38	Raspagem Subgengival Geral	40	480	Unidade
39	Ulotomia	10	120	Unidade
RADIOLOGIA				
40	Interproximal (Bite-wing)	250	3.000	Unidade
41	Periapical	400	4.800	Unidade
CIRURGIA				
42	Exodontia	40	480	Unidade
43	Exodontia (Raiz Residual)	20	240	Unidade
44	Remoção de Sutura	20	240	Unidade
45	Tratamento de Alveolite	10	120	Unidade
LOTE V - SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA OCUPACIONAL				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Serviço de realização de exame de EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame
2	Serviço de realização de exames ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS ANUAIS EM CONCORDÂNCIA COM AS NOSMAS TRABALHISTAS, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	250	3.000	Exame

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3	Serviço de realização de exames de AUDIOMETRIA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame
4	Serviço de realização de exames de ESPIROMETRIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	180	2.160	Exame
LOTE VI - SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Consulta com Oftalmologista	160	1.920	Unidade
2	Consulta com Gastroenterologista	160	1.920	Unidade
3	Consulta com Cardiologista	200	2.400	Unidade
4	Consulta com Otorrino	80	960	Unidade
5	Consulta com Urologista	80	960	Unidade
6	Consulta com Mastologista	80	960	Unidade
7	Consulta com Endocrinologista	180	2.160	Unidade
8	Consulta com Pediatra	160	1.920	Unidade
9	Consulta com Psiquiatra	160	1.920	Unidade
10	Consulta com Ortopedista	160	1.920	Unidade
11	Consulta com Pneumologista	40	480	Unidade
LOTE VII - SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Refração	160	1.920	Unidade
2	Biomicroscopia	160	1.920	Unidade
3	Tonometria	160	1.920	Unidade
4	Fundoscopia	160	1.920	Unidade
5	Mapeamento de retina	160	1.920	Unidade
6	Potencial de acuidade macular	160	1.920	Unidade
LOTE VIII - SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA				
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade
1	Consultas e procedimentos profissionais	160	1.920	Unidade
2	Vídeo colposcopia	150	1.800	Unidade
3	Cirurgia de Alta Frequência - CAF	80	960	Unidade
4	Cauterização de color uterino	120	1.440	Unidade
5	Biopsia de colo uterino	120	1.440	Unidade
6	Colpocitologia ancomparasitária (papanicolau)	250	3.000	Unidade

3.1.1. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS RQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE I		
Item	Especificações	Qtd.
1	MAMÓGRAFO: Requisitos mínimos sistema de mamografia digital composto de braço giratório totalmente motorizado consistindo de tubo de raios-x, gerador, dispositivo de compressão e detector; possuindo altura ajustável entre 700mm e 1500mm, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação e possibilidade de upgrade futuro para realização de biópsia por estereotaxia; características do tubo de raio-x: anodo giratório de tungstênio ou molibdênio com rotação a partir de 8.800 rpm; molibdênio capacidade térmica de no mínimo 160.000 hu; filtro: ródio, alumínio ou molibdênio; foco grosso de 0,3 mm e fino de 0,1 mm; filtro permanente de berílio; características do gerador: gerador de alta frequência; potência nominal de no mínimo 5kw; seleção de valores para kv de 23 a 35 kv em passos de 1 kv; intervalo de mas entre 2 mas a 500 mas (ou maior). características do receptor digital de imagem: tecnologia do detector de silício ou selênio amorfo; dimensão mínima do detector de 23x29 cm (ou maior); tamanho de pixel de até 100 micrometros; profundidade de 14 bits; sistema de colimação automática: posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; indicador luminoso da área irradiada; modos de exposição: sistema de exposição automático definindo filtro, kvp e MAS; manual: o operador seleciona todos os parâmetros técnicos	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>como kvp, mas e o filtro; sistema de compressão: sistema de compressão motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até 20 kg (200n); seleção de compressão automática após exposição; 01 compressor para spot; sistema de magnificação: fator de magnificação de 1.5 ou 1.8; 01 placa de compressão com tamanho aproximado de 18x24 cm, placa de compressão com tamanho aproximado de 24x30; 01 compressor para spot com tamanho aproximado 9x9 cm; placa perfurada para biopsia e localização; características do console (estação de aquisição): monitor de no mínimo 19 polegadas de alta resolução; estação de aquisição (cpu) com sistema operacional; tela de comando e controle; software de aquisição de imagem, fms página 23 zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas, entre outros; biombo de proteção contra radiação; dispositivos de comunicação: interface dicom 3.0 - console de operação: características elétricas: 220 vac - 60 hz. no-break compatível com o sistema deverá ser fornecido. Registro ANVISA.</p> <p>Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.</p>	
2	<p>RAIO-X 500Map com buck mural e mesa com tampo móvel Aparelho de raio – X de 500 MA, composto de mesa, buck, chassis, divisores, capa de chumbo e comandos. Aplicação básica: Este equipamento deverá ser fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Gerador: 1. Alimentação elétrica trifásica 220 ou 380 VAC - 60 Hz; 2. Alta frequência com comando microprocessado e potência nominal mínima de 30 kW; 3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 4. Possibilidade de ajuste de corrente até 500 mA; 5. Possibilidade de ajuste do tempo de exposição; 6. Ajuste de kV: Faixa de 40 – 125 kV. II. Tubo de Raios-X: 1. Ânodo Giratório; 2. No mínimo dois Pontos Focais; 3. Mínima capacidade calorífica de 100 KHU; 4. Potência compatível com o gerador. III. Mesa Bucky: 1. Mesa com tampo flutuante; 2. Deslocamento Longitudinal: mínimo de 60 cm (30 cm para ambos os lados); 3. Deslocamento Transversal: mínimo de 20 cm (10 cm para ambos os lados); 4. Deverá suportar capacidade máxima de, no mínimo, 150 Kg; 5. Potter Bucky equipado com grade antidifusora; 6. Gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm. 7. Sistema de centralização de chassis. IV. Estativa porta tubo: 1. A estativa deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90° e longitudinal; 2. O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90° e vertical; 3. Estativa porta tubo com contra peso e sistema de freios; 4. Movimento da extensão da estativa que permita a realização de exames no “mural bucky”. 5. Colimador com diafragma luminoso e circuito temporizado para a lâmpada; 6. Filtro total permanente do feixe útil de radiação; 7. Indicação no trilho da distância foco filme de 1 a 2 metros. V. Bucky Mural: Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 80cm; 2. Grade antidifusora; 3. Gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 cm à 35x43 cm; 4. Deverá apresentar marcação para centralização do paciente; 5. Sistema de freios. VI. Características gerais: 1. Alarme sonoro e/ou visual para falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede; 2. Dispositivo que na ocorrência de alarme, o sistema proíbe a emissão de Raios X. VII. Indicativos visuais: Dispositivo para informação e visualização de todos parâmetros selecionados na unidade de comando. VIII. Normalização 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde; 2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem. IX. Manuais: a) Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas; b) Manual de serviço do equipamento; c) Deverá ser apresentada cópia do manual registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.</p>	1
3	<p>DENSITOMETRIA Óssea de corpo inteiro para adultos e CRIANÇA: Requisitos mínimos sistema de Densitometria Óssea com tecnologia FAN-BEAM com baixa dose de radiação, modelo de mesa longa. Sistema completo com as seguintes características: Detector direct-digital detector com no mínimo (um canal x 16 detectores) Sistema de Raios-X (Smart Fan Beam): Sistema de dupla energia com fornecimento de potência constante ; Braço fixo com detector móvel - equipado com sistema de braço condutor do detector; Corpo Inteiro e composição corporal: examina com precisão e localiza automaticamente no mínimo 8 regiões anatômicas: cabeça, braços, pernas, tronco, costelas, pelve, tórax e coluna lombar. Fornece o resultado da composição corporal e valores de referência normal de porcentagem de gordura, inclusive da região do quadril e abdômen. O equipamento deve dispor de recursos para exames de coluna lombar em vista antero posterior em até 60 segundos. Deve dispor também de software para análise de fêmur em até 60 segundos ou ainda modo Dual Fêmur em até 120 segundos. Comparação de exames: Deve dispor de sistema de comparação simultânea do exame anterior com o exame atual. Software, que permite ao médico comparar os resultados do exame com uma tabela de padrões normais adaptada às características do paciente. Detector de conversão direta de Raios-X - Digital Mesa de exames com comprimento mínimo de 260cm x Profundidade mínima 110cm x Altura mínima 125cm. Software Banco de Dados Multi Usuário, que inclui software e licença de operação de no mínimo 2 estações de trabalho. Composição Corporal Software para análise da % de gordura. Computador composto de: - Intel Core i5 ou superior - 4 GB RAM ou superior - Disco com no mínimo 250 GB - Monitor LCD com no mínimo 19 polegadas - CDRW/DVD - Mouse e Teclado, Impressora. - Mesa para Computador Deve acompanhar Protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklis.</p>	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Registro Anvisa Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	
4	TOMÓGRAFO: Tomógrafo com Aquisição Multislice de no mínimo 02 cortes simultâneos por rotação de 360 graus. Efetuar cortes simultâneos mesmo com o Gantry inclinado em 30 ou -30 graus, faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos de 0,625 mm ou menor, campo de visão variável entre 50 e 500 mm. Gantry com abertura mínima de 70 cm, faixa de angulação mínima +/- 30 graus, tempo de corte total (360 graus) de 0,8 segundos ou menor, capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção mínima 100 segundos, capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado. Potência do gerador de no mínimo 40 KW, corrente do tubo com mA máxima de 300, KV máximo do tubo de 130 ou superior, capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU, capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 810 KHU/min, comprimento volumétrico de no mínimo 150 cm livre. Deve possuir tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: recurso dinâmico de 07 Processo nº 6110.2019/0005699-7 42 otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinado e recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa. Console multifunção contendo monitor LCD colorido de no mínimo 18 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Software Pulmonar para estudo pulmonar e perfusão pulmonar; dental scan; Software para Estudos Dinâmicos; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 10 imagens por segundo. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROIs. Capacidade total em Hard disk de no mínimo 200 Gbytes e capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações. Unidade de gravação de CD/DVD. Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo 10 imagens/segundo. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. Instrução automática para os pacientes com no mínimo 10 mensagens programáveis. Interface para impressão padrão DICOM e Windows PostScript. Mesa do paciente com capacidade de carga mínima de 200 Kg ou superior, largura mínima do tampo móvel de 400 mm, altura mínima do solo entre 300 e 460 mm, quando completamente abaixada e precisão de movimento longitudinal de 0,25 mm. Estação de Trabalho independente com Hardware mínimo: processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 8 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 500 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares para Workstation: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; software endoscopia virtual alta e baixa, inclusive colonoscopia; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos Registro ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	1
5	APARELHO DE ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pacientes: neonatal até obesos mórbidos; Recursos: Ventilador eletrônicos, acoplamento de 2 vaporizadores calibrados, filtro autolavável, possibilidade de monitorização de capnografia e agente de gases. Conta com a sofisticação de alguns recursos dos ventiladores utilizados em terapia intensiva, com volume de 10 a 1.600ml, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos obesos, com tela colorida facilitando a visualização dos parâmetros; Modalidade VCV, PCV, SIMV/V, SIMV/P e PSV; Ajustes digitais: volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep, sensibilidade, pausa e pressão suporte; Disparo dos ciclos assistidos por pressão e/ou fluxo; Monitorização gráfica integrada: curvas Pxt, Fxt, Vxt, CO2xt (opcional); Monitorização numérica, com possibilidade de visualização de 5 parâmetros instantaneamente: volume expirado, pressão, complacência estática e dinâmica, pressão platô, resistência, CO2, volume minuto, FIO2, agente anestésico, frequência respiratória e N2O, volume inspirado; Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes; Ajuste na onda de fluxo do modo volume, para melhor adaptação à pacientes obstrutivos. Distribui concentrações precisas em várias condições de fluxo, pressão e temperatura; Precisão é elevada em taxas de fluxo baixo; Possibilidade de adaptação de dois vaporizadores calibrados, com sistema de segurança que permite a utilização independente de cada vaporizador; Calibrado especialmente para cada tipo de gás; Opcional: Vaporizador desflurane.	1
6	Aparelho para Ressonância Magnética - Descritivo complementar: MAGNETO: Equipamento de Ressonância Magnética de campo aberto, capaz de adquirir imagens de corpo inteiro com alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, oncologia, ortopedia, medicina interna e outros, com	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>diâmetro interno do magneto de no mínimo 70 cm. Dotado de blindagem e proteção contra interferências externas; Estabilidade do campo magnético compatível com o equipamento; intercomunicador de duas vias operador/paciente; chave de parada de emergência; sistema de redução de ruídos para paciente; suprimento de ar fresco; sistema de segurança com alarme audiovisual; software compatível com a geração de equipamento de RM de baixo campo; sistema com comando de voz para orientação do paciente sobre tempo de exame, apneia, movimento da mesa e etc; MESAS DE EXAMES: Movimentação da mesa controlada através da sala de comando, a partir do console do equipamento; capacidade de carga de 200 kg com deslocamento horizontal preciso em milímetros; sistema que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto caso haja falha na rede de fornecimento de energia elétrica; altura para posicionamento do paciente de 70 cm em média e sistema de chamada de emergência para o paciente; GRADIENTE: Sistema de gradiente com bom desempenho e com amplitude de acordo com o equipamento e sistema de recepção de canais independentes. BOBINAS: Todas as bobinas, no mínimo cinco (05), deverão estar disponíveis junto com o equipamento, devendo estar incluídas neste conjunto as bobinas para crânio, coluna, abdômen, joelho e extremidades. NETWORKING: Sistema de processamento, edição, exportação, armazenamento de imagens médicas (PACS e ou DICOM). O pós processamento dos softwares deverão estar no console ou numa estação de trabalho independente. CONSOLE DE COMANDO: Plataforma Windows, monitor colorido de LCD com tela plana de alta definição; disco rígido com capacidade adequada de armazenamento de grande quantidade de exames; sistema de protocolos de acordo com o modelo do equipamento, com a possibilidade de alterações/personalizações, envio e recepção via rede de protocolos compartilhados. COMPUTADOR DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS: Velocidade mínima de reconstrução de acordo com o modelo da RM de campo aberto; com interce de software e hardware para conexão a uma rede PACS. PARÂMETRO MÍNIMOS DE SEQUÊNCIA E AQUISIÇÃO: Aquisição em 2D e 3D; campo de visão mínimo e máximo adequado. GAIOLA: Blindagem para proteção de rádio frequência apropriada ao local de instalação e ao equipamento; observando as especificidades do projeto de arquitetura e obras de engenharia; a porta da gaiola deverá abrir para fora. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Tensão de alimentação trifásica 220V, frequência de 60 Hz.</p>	
7	<p>CR E PROCESSADORA Digitalizador CR: sistema monocassete, para raio-x e mamografia por placas de fósforo, monocassete. A digitalização, das imagens de radiologia convencional com resolução de 10pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de raio-x e 20 pixels/mm em mamografia. Leitura em 50e 100 micron. Capacidade de processamento de no mínimo 24 cassetes/hora no tamanho 35x43 c. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de raio-x e mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão Dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) DE 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 500GB; Armazenamento em disco local (HD) DE 4000 IMAGENS; Leitor de códigos de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DCR) E processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação a estação de controle de qualidade (CD, DVD,USB,ETC...); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shuteer Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; inserção de marcadores e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações; Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de imagens em diversos layouts. Cassete: 10(dez) cassetes de alta resolução para; Mamografia: 04(quatro) 18x24 cassetes; Raio-x: 02 (dois) 24x30 cassetes; 18x24 02 cassetes; 01 35x43cassetes. Registro na ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.</p>	1
8	<p>SISTEMA PACS DE DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE IMAGENS Aquisição, armazenamento e transmissão de imagens de diversos tipos de exames como por exemplo, Tomografia, Raio X, Densitometria e etc. Inclusive com armazenagem nas nuvens com a finalidade de arquivo.</p>	1
9	<p>Bomba Injetora de contraste para tomografia computadorizada – Aparelho com controle digital, que faça protocolos complexos de tomografia computadorizada, inclusive cardíaca que crie “bolus” de contraste para visualização e faça a entrega de contraste em tempo preciso que controle a pressão em faixas pré-definidas e o processo de injeção, fixada em pedestal.</p>	1
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE II		
Item	Especificações	Qtd.
1	<p>ELETROCARDIOGRAFO Digital 12 derivações: Portátil, registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, portátil, seleção das derivações/funções através de teclado. indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas.- Registro em 3 canais, 12 derivações simultâneas; Operação manual ou automática;</p>	2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Bateria interna recarregável e entrada para bateria externa; Impressora térmica de alta resolução; Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal (aproximadamente 30 exames). Deve possuir circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1920 Hz mínimo, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz e bateria interna recarregável. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo paciente de 10 vias, 01 fusível 0,2 A, 02 fusíveis de 0,3 A, 02 Fusíveis de 0,5A, 01 Rolo de papel, 06 Eletrodos precordiais de sucção, 04 Eletrodo de membro tipo clip e 01 manual de instruções. Deve possuir Registro na ANVISA. Deve ter sistema que permita a realização de laudos via remota, à distância. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.</p>	
2	<p>HOLTER E MAPA O Holter possui os sistemas dinâmicos de ECG adotam 3-lead, que pode continuamente gravar a forma de onda de ECG para 24 horas e analisar a forma de onda de ECG pelo software do PC. É aplicável para o uso na instituição médica e na comunidade. FUNÇÕES: 1) o gravador pode real-tempo de armazenamento de dados de ECG para 24-hora. 2) a análise da arritmia que baseia MCSSTM e TMCATM pode extremamente reduzir o trabalho do doutor. 3) com mais de 10 moldes (tais como batida prematura atrial, batida prematura ventricular, intervalo longo, fibrilação atrial etc.) e muitos módulos usuário-definidos, que podem quase distinguir todo o tipo de formas de onda patológicas. 4) função flexível da seleção da canaleta da análise, que assegura que todas as canaletas podem ser selecionadas como a canaleta principal da análise. 5) análise de fibrilação atrial flexível, que assegura que os médicos possam utilizar a análise automática/manual completa ou segmentado, mais acurado na análise da fibrilação atrial. 6) todos os pacemakers (tais como AAI, VVI, DDD etc.) pode ser analisado pela poderosa função de análise de marcapasso. 7) com muitos modelos de análise estimulação, como "estimulação de câmara dupla", "estimulação atrial", "estimulação ventricular", "pseudo fusão ventricular" e "estimulação ventricular assíncrona", etc. 8) único ou Full-lead ECG em qualquer tempo balde pode ser revisto pela rápida análise de revisão função. 9) com funções de análise para 5 minutos, 1 hora e 24 horas de variabilidade da frequência cardíaca. 10) uma-chave de impressão, conveniente e rápido para imprimir os relatórios. 11) função perfeita da gerência do caso. 12) o risco de pausa para a respiração do sono pode ser previsto pelo único "Sleep respiração síndrome de pausa" função de análise. O ABPM50 é um monitor de pressão arterial ambulatorial, que é projetado de acordo com a teoria da oscilografia. O dispositivo pode monitorar a pressão sanguínea do corpo humano até 24 horas de forma contínua e dinâmica, fornecendo uma base precisa para o diagnóstico. É aplicável para uso em hospitais, clínicas e outras instituições médicas. RECURSOS DO SOFTWARE Conecte ao dispositivo por interface USB. faça o download do resultado da medida NIBP a partir do dispositivo terminal. Exibição do gráfico de tendência em forma de concha, gráfico de tendência do tipo de preenchimento, histograma, gráfico de pizza, gráfico de linhas de correlação. Edite todos os dados da PNI e adicione anotações a ela. Editar informações básicas, conselhos do médico, instruções sobre o estado da PNI, informações atuais sobre a tomada de medicamentos etc.</p>	4
3	<p>ESTEIRA ERGOMÉTRICA, para realização de teste de esforço ou cardiopulmonar, com saída USB e controle digital automático, devendo suportar o peso máximo de até 200 kg. -Inclinação de 0 a 26% -Velocidade máxima de 18 km/h -Fabricada em alumínio e resistente -Voltagem: 220v/60Hz -Com sistema de fricção reduzida em sua cinta. -Registro na ANVISA -Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.</p>	1
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE III		
Item	Especificações	Qtd.
1	<p>Torre de Endoscopia c/ Endoscópio: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com Sistema de Vídeo Endoscopia; Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução;</p>	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Direção Visual Frontal; Campo de Visão: 140° Profundidade de Visão: 3 a 100 mm; Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia; Possuir Tubo de Inserção com Comprimento de Trabalho de no mínimo 1.050 mm, e Diâmetro Externo de no máximo 9,7 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho: 2,8 mm;</p> <p>Possuir Seção Flexionável com as seguintes movimentações mínimas: Angulação para cima de no mínimo 210° e para baixo de no mínimo 90°; Angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 100°.</p> <p>Possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação; Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas; Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante;</p> <p>Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclaváveis à Alta Temperatura (120°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, se necessário. 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento.</p> <p>PROCESSADORA DE IMAGENS Processamento digital com geração de imagens colorida de alta resolução/definição:</p> <p>Deve possuir tecnologia de cromoscopia eletrônica ou óptica;</p> <p>Deve possuir dispositivo para gravação de imagens no próprio equipamento (por entrada USB) em formato TIFF sem compressão e JPEG; Saída de sinal de vídeo: HDTV, saída analógica, SD-SDI e DVI;</p> <p>Compatibilidade com sistemas de vídeo: PAL e/ou NTSC.</p> <p>Função para ajuste de cor branca, cor (vermelho e azul), contraste, nidez, brilho e realce;</p> <p>Controle eletrônico de zoom; Controle de ganho automático;</p> <p>Congelamento de Imagem;</p> <p>Possuir modo íris; Teclado para inclusão de dados do paciente (nome, idade, sexo, etc); Permitir entrada de dados mínimos do paciente como: ID PACIENTE, NOME, SEXO, IDADE, DATA DE NASCIMENTO, HORÁRIO DE EXAME E COMENTÁRIOS;</p> <p>Configuração de melhoria de imagens: Realce estrutural ou de borda; Filtro redutor de ruído; Alimentação elétrica: 110 – 220 VAC (+-10%) Frequência: 60 Hz.</p> <p>Possuir proteção contra choque elétrico grau médico classe I e po BF;</p> <p>Possuir backup de memória; Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO Monitor de vídeo digital de alta definição, colorido po LCD/LED, para uso médico, compavel com a câmera de vídeo e processadoras de imagem.</p> <p>Tela plana com dimensão diagonal mínima: 22 (vinte e duas) polegadas. Compavel com sistemas PAL ou NTSC. Entrada de sinal de vídeo compavel com as saídas de vídeo da processadora: DVI , HDSDI e RGB ou VBS.</p> <p>Certificado de acordo com a IEC 60601-1; Resolução mínima: 1.600 x 1.080 Controle para ajuste de contraste, cor, brilho e configuração da tela. Alimentação elétrica: 100 – 240 VAC Frequência: 60 Hz.</p> <p>FONTE DE LUZ Com lâmpada po XENON, sem ozônio, mínimo de 300 Wtz, com vida útil aproximada de 300 horas; Resfriamento por ar forçado;</p> <p>Controle do nível da intensidade luminosa; Possuir ajuste automático de brilho; Iluminação de emergência; Alimentação elétrica: 100 – 240 VAC (+/- 10%) Frequência: 40/60 Hz. Possuir bomba de insuflação de ar e água integrada;</p> <p>Possuir alternância de ao menos 2 (três) níveis pressão de fornecimento de ar;</p> <p>Possuir possibilidade de conversão de cor por filtros específicos; Possuir proteção contra choque elétrico;</p> <p>Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.</p> <p>NOBREAK Compatível com o sistema de vídeo endoscopia;</p> <p>Com Processador Digital de Sinais (DSP);</p> <p>Onda senoidal; Entrada Bivolt Automático ;</p> <p>Deve possuir tomada adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para aumentar todo o conjunto; Autonomia mínima de 60 minutos.</p> <p>Frequência: 60 Hz.</p> <p>Registro na ANVISA.</p> <p>Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.</p>	
2	<p>ULTRASSOM C/ Doppler colorido e eco com função cardio:</p> <p>Aparelho de ultrassom, equipamento de Ultrassom Equipamento Color Doppler Multiespecialidades; Conter monitor de no mínimo 15” regulável, de alta resolução, com ajustes de brilho e contraste; Possuir software que permite arquivar e revisar imagens; Sistema Operacional de fácil compreensão e uso; Transdutores multifrequenciais; Transdutor convexo (3,5 a 5,0 Mhz); Transdutor endocavitário (6,0 a 9,0 Mhz); Transdutor linear (5,0 a 10,0 Mhz); Conexão para 03 transdutores simultâneos e 01 transdutor estático; Modo simultâneo – triplex; Imagem trapezoidal, harmônica, harmônica de pulso invertido e harmônica bi-direcional; Zoom dinâmico; Filtro de aumento do realce de interfaces e redução de ruído; Cine Loop; Sistema de banco de palavras em português; Pacote de cálculo simples e específico; Pacote completo de medidas e relatórios.</p> <p>NOBREAK Compatível com o sistema de Ultrassom ;</p> <p>Com Processador Digital de Sinais (DSP);</p> <p>Onda senoidal; Entrada Bivolt Automático ;</p>	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Deve possuir tomada adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para aumentar todo o conjunto; Autonomia mínima de 60 minutos. Frequência: 60 Hz. Potência : 2 KVA; Registro na ANVISA; Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	
3	MACAS PARA ENDOSCOPIA, CONSULTÓRIO E ULTRASSOM Estrutura em tubo de inox Ø 1.1/4"x1,20mm com reforço em tubo de inox Ø 1"x1,20mm leito removível em chapa de inox nº20 (1,00mm) suporte para soro em inox em tubo Ø 5/8"x1,20mm com 2 ganchos na ponta grades laterais de abaixar de inox em tubo Ø 3/4"x1,20mm pés com rodízios de 5" (127,00mm) sendo 2 com freio Dimensões do leito: 1,70Cx0,60L m Comprimento do suporte para soro: 1,00 m Altura total do suporte para soro: 1,83 m.	3
4	BISTURI ELETRÔNICO p/ ENDOSCOPIA Painel à prova d'água Displays Digitais independentes (corte, coagulação) 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3 Modos de Coagulação: Desiccate e Spray Função Pulsátil EPC® e PPC® para Corte e Coagulação, para procedimentos endoscópicos, com 5 níveis para cada modo Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop) Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar) Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas Microprocessado em todas as funções Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal Ativação por comando Manual ou por Pedal Controle Remoto para ajuste da potencia na caneta e no pedal para os modos de Corte, Coagulação Feedback Power Adjust - FPA® Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistencia do Paciente e Alarme MRPGraph® Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argonio Tecla Stand-By Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD 120 posições de memória não volátil Ajuste do volume de áudio no painel frontal Sistema de ventilação natural por convecção porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânicos.	1
5	APARELHO PARA ULTRASSONOGRRAFIA , com Doppler colorido, quatro sondas (geral e obstetrícia, mama, pequenas partes e Cardio). Que permita fazer exame de ecocardiograma. Aparelho deve ser de porte médio ou grande.	1
6	Trolley para aparelho de endoscopia que contenha suporte para 02 endoscópios e 1 (hum) monitor. Deve conter no mínimo quatro prateleiras, em aço e pintura sólida, tipo automotiva e ainda que tenha roldanas para movimentação do mesmo, que tenha puxador.	1
7	Jogo completo (Kit) de pinças endoscópicas e acessórios contendo; 01 pinça de limpeza, Bocal para paciente (mínimo de 10 unidades), pinça Jacaré, pinça de biópsias, pinça dente de rato e de coagulação. Sendo um conjunto para endoscopia alta e outro para colonoscopia.	2
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE IV		
Item	Especificações	Qtd.
1	RAIO-X PARA ODONTOLOGIA Cabeçote com proteção térmica e câmara de compensação, que mantém a sua pressão interna estável e evita o superaquecimento e aumenta a vida útil do equipamento. * O ponto focal conta com correto dimensionamento, o que proporciona um feixe de radiação sem distorção. * A caixa de comando é fabricada em material especial, com suporte de fixação de controle, o que facilita o acoplamento e reduz os riscos de queda. * Seus braços são fabricados em aço com cantos arredondados e articuláveis nas posições vertical e horizontal. * Raio-X fixado à parede através de suporte, que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes de manuseio. * Potência de entrada: 1200VA. * Tensão do tubo: 70kVp. * Corrente do tubo: 7mA; * Tempo de exposição: 60ms a 3,2s;	2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<ul style="list-style-type: none">* Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional);* Colimador Retangular 30 x 40mm;* Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm;* Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm;* Fator de resfriamento: 1:30s;* Registro ANVISA	
2	MICROSCÓPIO PARA ODONTOLOGIA Com sistema de articulação flexível, com régua de ajuste e variação de inclinação de 0 a 180 graus. Sistema manual de aumentos, com cinco variações, com o mínimo de três vezes o aumento do campo observado, com filtro selecionáveis, foco variável e manoplas. Que contenha micro-câmera, sistema de vídeo completo e monitor.	1
3	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E COMPRESSOR Acionamentos pelo pedal -Programação de trabalho. -Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. -Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. -Subida e descida do assento. -Subida e descida do encosto. -Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. -Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; -Acionamento e ajuste de intensidade do refletor [Persus]; -Volta automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; Articulação central Altura do assento em relação ao solo Mínima de 450 mm Máxima de 900 mm Sistema de elevação Apoio dos braços: dois braços fixos. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz -Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Equipo: Composição – Seringa tríplice – 1 terminal com spray para alta rotação – 1 terminal para micromotor pneumático Braços articuláveis Bico giratório, removível e autoclavável Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias Suporte das pontas Tampo de inox Caixa de ligação Compacta construída em ABS com cantos arredondados Corpo do equipo Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto Puxador Frontal e central Reservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice Ambidestro Refletor Persus LED: Tecnologia de iluminação – LED. Menor consumo de energia, consome até 90% menos energia elétrica do que os modelos convencionais com lâmpadas halógenas; Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 1.000 vezes maior que as lâmpadas convencionais, possui vida útil acima de 60.000 horas. Unidade de Água: Composição 1 suctor de saliva a ar (sistema Venturi) Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.	3

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água Para bacia. Condutor de água bacia Filtro de detritos Ambidestro	
4	JET PUMP COM US p/ LIMPEZA TÁRTARO Com bomba peristáltica e sistema de ultrassom, com sistema eletrônico atingindo frequências na faixa de 24 a 32 KHz. Que utilize jatos de bicarbonato, com chave seletora entre ultrassom e jato de bicarbonato. Caneta de Ultrassom com sistema de capa removível e autoclaváveis. Que se apliquem na tensão 127 a 220 volts e 50 a 60 Hz potencia do ultrassom	2
5	SENSORES PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO , com processamento de imagem de 16 bits ou mais QULG DXD garanta imagem nítidas e sem distorções. Corpo e fibra de carbono resistente a água e a prova de poeira. Que contenha detector altamente sensível com conversão A/D de no mínimo 16 Bits. Permita conexão 10 graus do raio-x para o monitor.	2
6	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA , com tamanho e peso reduzidos que contenha duplo controle de progressão da lima e que tenha controle visual e sonoro com no mínimo 4 níveis de volume. Contenha tecnologia de multifrequência, máximo de apuracidade e segurança digital.	1
7	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE 06 L PARA ODONTOLOGIA , que ofereça limpeza profunda e uniforme do instrumental. Que tenha tanque de limpeza com capacidade de 6 litros, use ondas ultrassônicas e alta frequência por igual no interior do tanque; visor de LED digital que tenha ajuste de tempo de funcionamento, proteção contra superaquecimento, ventoinha de arrefecimento e desligamento automático no aquecedor. Que faça degaseificação. Que contenha configuração de temperatura. Alimentação: 220 wts	1
8	FOTOPOLIMERIZADOR PARA ODONTOLOGIA , que a emissão de luz corresponda a máxima absorção de conforquinona, possua modo RAMP ou equivalente que seja sem fio. Com radiômetro que contenha os seguintes itens: carregador, plugs para o carregador, proteções plásticas, protetores de lentes para reposição, filtro de luz e barreiras do LED.	2
9	POSICIONADORES ODONTOLÓGICOS , que proporcione menor distorção de imagem e melhor diagnóstico; autoclavável e com registro na ANVISA. Com validade indeterminada.	2
10	MOTOR ENDODÔNTICO DE ALTA ROTAÇÃO E QUE CONTENHA CONTRA-ÂNGULO , com quatro módulos de operação pré-programados e que contenha instrumentação rotatória com inversão da rotação automática, ressirocante, padrão VDW. Fonte de alimentação: 220 Wlt. Bateria recarregável de Lítio. Variação da velocidade de rotação de 126-625 RPM; variação de torque 0.3-4.0 N.cm que esteja de acordo com as normas da INVISA. Frequência de 50-60 Hz. Contra-ângulo autoclavável.	1
11	ESPIRÔMETRO - Testes em tempo real disponíveis tanto no próprio aparelho, quanto no PC, via Bluetooth e USB; - Bateria recarregável de longa duração; - Luzes no display para interpretação imediata dos testes. Especificações Técnicas: - Dimensões: 55x160x25mm; - Energia: Bateria Recarregável Li-Ion 3.7V, 1100 mAh; Consumo: ~20-30 mA (durante o exame); Carregador: micro USB tipo B, 100V AC - 240V AC; - Autonomia: 50h; - Conectividade: - USB 2.0, Bluetooth 2.1; - Display: LCD Monocromático, 160x80 pixels; - Bocal: Diâmetro de 30mm; - Temperatura e umidade: Armazenamento: -20°C a +60°C/10% UR a 95% UR; Uso: +10°C a +40°C/10% UR a 95% UR. Espirometria: - Sensor de Fluxo: Turbina Digital Bi-direcional; - Faixa de Fluxo: +/- 16L/s; - Precisão do Volume: +/- 3% ou 50ml; - Precisão do Fluxo: +/- 5% ou 200ml/s - Resistência dinâmica: <0.5cm H2O/L/s; - Sensor de Temperatura: Semicondutor (0-45°C); - Exames disponíveis: FVC, VC, IVC, MVV, Pré-Pós; - Parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC%, DTPEF, FEV 0.5, FEV0.5/FVC%, FEV0.75, FEV0.75/FVC%, FEV2, FEV2/FVC%, FEV3, FEV3/FVC%, FEV6, FEV1/FEV6%, PEF, FEF25%, FEF50%, FEF75%, FEF25-75%, FEF75-85%, FET, Vext, Idade pulmonar, EVOL, FIVC, FIV1, PIF, FIV1/FIVC%,	2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	FIF25%, FIF50%, FIF75%, R50, PIF, IRV, VC, IVC, IC, ERV, FEV1/VC%, TV, VE, RR, ti, te, ti/t-tot, TV/ti, MVV; - Capacidade de Memória: Até 10000 (dez mil) testes.	
12	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE 03 L PARA ODONTOLOGIA , que ofereça limpeza profunda e uniforme do instrumental. Que tenha tanque de limpeza com capacidade de 3 litros, use ondas ultrassônicas e alta frequência por igual no interior do tanque; proteção contra superaquecimento, ventoinha de arrefecimento e desligamento automático no aquecedor. Que faça desgaseificação. Que contenha configuração de temperatura. Alimentação: 220 wts	1
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE V		
Item	Especificações	Qtd.
1	CABINE AUDIOMETRICA PARA FONOAUDIOLOGIA Medidas externa: (L X P X A) 110 cm x 110 cm x 200 cm Medida interna: (L X P X A) 94 cm x 94 cm x 190 cm Piso: Antiderrapante vinílico moeda. Peso médio: 250 kg Estrutura: Em MDF branco de alta qualidade. Revestimento interno: MDF Eucatex perfurado branco detalhes em carpete para melhor vedação. Visor: Visor com vidros (6mm), sendo 2 paralelos e 1 diagonal. Frequências: 60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz Isolação: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ Db	1
2	AUDIOMETRO Características Técnicas Frequência modulada (FM/ Warble) Mascaramento na faixa de 0 a 90dB em passos de 1dB, 2,5dB e 5dB com 3 tipos de ruído. Banda estreita (Narrow Band) Som da fala (Speech Noise) Ruído branco (White Noise) Permite testes ipsilateral e contralateral Logaudiometria Fala (speech) Retorno da Fala do paciente Fala sobre tom para comunicação com o paciente durante teste -10 a 100dB para fone tipo TDH 39 / DD 45 Determinação do SRT (Speech Recognition Threshold) Acessórios inclusos Arco ósseo completo com vibrador B71 Pêra para resposta do paciente Par de fones de ouvido TDH 39 / DD 45 Fone do operador (Head-Set) 1 microfone para retorno do paciente Caixa de papelão: Peso 5Kg com valise padrão Acessórios opcionais Mala térmica com tecido de nylon Fone de ouvido HD200 para alta frequência até 15 KHz Fone de inserção ER-3A até 8 KHz Amplificador para Campo Livre CL-500 Cabine audiometrica para Campo Livre tipo VSA 40F Alimentação elétrica 90 a 240 Volts através de fonte interna Dimensões Audiômetro: 275x350x160mm Transporte em duas opções Caixa de papelão para transporte medindo 600x400x170 mm.	1
3	EEG c/ MAPEAMENTO cerebral e foto estimulador Eletroencefalógrafo de 28 canais com mapeamento cerebral, portátil, com processamento digital de sinais (DSP), sem bateria. Filtros configuráveis e com sistema que inclua medição de impedâncias por software. Equipamento modularizado para uso em redes (Internet e Intranet), permitindo sua utilização tanto com desktops quanto com notebooks. Que acompanhe foto estimulador com lâmpada de led e jogos de eletrodos para exames de rotina. O equipamento deve realizar os seguintes exames: EEG Digital, Quantitativo e Topográfico Vídeo-EEG Digital Monitoração com vídeo-EEG Especificações: 3 canais bipolares AC para: EEG, ECG e Sensores	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	1 canal bipolar DC para: Oxímetros, CPAPs e Sensores Teste e medição de impedâncias por software.	
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE VII		
Item	Especificações	Qtd.
1	AUTO REFRATOR c/ CERATOMETRIA Auto refrator com faixa de medição de refração esférico, cilíndrico, com eixo de alcance de medida de 0 a 180 graus, com distância de vertex de 0 a 15 mm, diâmetro mínimo da pupila de 2,0 mm. Com raio de curvatura que meça o raio de curvatura da córnea, refração corneano. Com alcance de movimento de medição, alcance de movimento de queixeira e monitor LCD com deslizamento e inclinação.	1
2	PAM ACUIDADE Que permita medida de acuidade visual potencial macular, prognósticos de indicações cirúrgicas de catarata, Glaucoma, Transplante de córnea e etc.	1
3	CADEIRA E COLUNA ELÉTRICA PARA OFTALMOLOGIA Cadeira com encosto fixo Design contemporâneo Movimento sobe e desce motorizado, com movimentos suaves e silenciosos Cadeira estável, sem necessidade de ser anexada na coluna. Pode trabalhar individualmente. Braços escamoteáveis. Estrutura em alumínio o que proporciona um acabamento, qualidade e durabilidade superior. Deslocamento do assento de 250mm, 54-79cm (altura máxima). Encosto de cabeça ajustável. Coluna em alumínio, proporciona acabamento, qualidade e vida útil superior Braço para lâmpada de fenda (opcional) motorizado, com movimentos suaves e silenciosos, possui membrana de alta durabilidade que permite controle total da cadeira e coluna. Braço para Refrator manual, contrabalanceado com movimentos nos eixos X,Y e Z, facilmente ajustado para atender as necessidades de cada paciente. Carregador para dois instrumentos. Painel intuitivo com controle do braço (lâmpada de fenda), cadeira e dimmer para iluminação LED. Coluna estável, sem a necessidade de ser conectada a outro equipamento, pode trabalhar individualmente.	1
4	MESA ELÉTRICA PARA OFTALMO Sistema de elevação elétrico. Estrutura do conjunto construída em alumínio revestida com material resistente. Construída em aço com pés niveladores. Capacidade de carga : até 200kg Dimensões : 54x66x64	1
5	REFRATOR GREENS Lente esférica: Faixa: +16,75 a -19,00 dioptrias Etapa: 0,25 dioptrias -Lente cilíndrica: Faixa: 0,00 a -6,00 dioptrias (0,00 a -8,00 dioptrias com lente de -2,00 dioptrias) Passo: 0,25 dioptrias -Eixo do cilindro: 0 a 180° -Cilindro Cruzado: +25 dioptrias -Acessórios Padrão: Duas Lentes cilíndricas de .120 e -2.00, duas lentes planas para vedação da abertura frontal. -Acompanha as Lentes Auxiliares -Acompanha o cartão e vareta para leitura de perto -Lentes em cristal e engrenagens de metal.	1
6	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL Com teclado fluorescente (exame em sala escura) com controle remoto 2.4G RF omine direcional com desempenho em maior distância, porta USB e HDMI de calibração inteligente que trabalhe na distância de 01 a 07 metros, no padrão imperial ou métrico e que tenha sequência aleatória de optotipos. E que tenham função espelhar. Com monitor LCD ou Superior acima de 18 polegadas.	1
7	LAMPADA DE FENDA Ocular: 12.5X. • Diâmetro campo de visão 3 aumentos: 23/14 / 8.7mm. • Diâmetro campo de visão 5 aumentos: 37/23/14 / 8.7/5.7mm. • Distância pupilar: 54 mm~82mm. • Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D. • Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo. • Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo. • Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm. • Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional. • Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto). • Iluminação: 12v, 30w Led. • Iluminação: LED (Lâmpada de Fenda de 5 aumentos). • Fixação: LED Vermelho 3.5V.	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Voltagem 100~240V.• Frequência: 48~62 Hz.	
8	TONOMETRO Com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador. Sistema de Medição Contato Escala de Medição 0 – 60 mm Hg 0 a 10.64 KPA - Precisão: ± 70 PA Divergência Standard $0.49 \text{ mN} = 3 \text{ s} = 1.5 \%$ valor da relação Temperatura operacional 10 oC até 35 oC Umidade relativa de 20 a 75%. Envergadura reversa = 0.49mN Deve acompanhar 10 prismas e calibrador	1
9	Oftalmoscópio binocular indireto com fio (OBI) – Aparelho recarregável com suporte de cabeça, com lâmpada halogena, contendo transformador, cabo extensor, recarregador, bateria lithiumna unidade principal, recarregável, anel de amarração e ganchos (de cinto e de cabeça) qe tenha distância pupilar regulável até 74 mm com filtros UV azul, com voltagem de 220Ve frequência 50 /60 Hz.	1
10	Lente Oftalmológica- Para mapeamento de retina com 20 dioptria de boa qualidade.	1
11	Tensômetro – Aparelho para conferência de graus de lentes e outras aplicações, digital com medidor de UV, impressora térmica, luz azul que faça leitura de medição progressiva avançada, inclusive de lentes multifocais, com ângulo de ajuste entre 20 e 85 graus e que tenha calibração automática.	1
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE VIII		
Item	Especificações	Qtd.
1	MESA ELÉTRICA GINECOLOGICA, COLPOSCOPIA, COLETA PAPA NICOLAU Perneira motorizada retrátil e encosto reclinável podendo variar suas funções entre maca e cadeira. A gaveta auxiliar feita de aço inox para coleta de material para exames. Os braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal propiciam maior conforto. Dentre outros acessórios a Mesa Ginecológica RT2000 VIP possui convenientes apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. A Mesa Ginecológica com base tubular com rodízios com travas facilita a assepsia e sua movimentação. Pedal de comando com oito funções e posição volta à zero. Chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica. Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Consumo de 125 WATS; Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 Rodízios com freio; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e régua em aço cromado; Os movimentos de subida, descida, encosto e perneira, são através de 3 moto redutores isento de óleo da marca LINAK Empresa Norte Americana fundada em 1907; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem Envolvente em PSAI na cor gelo padrão; Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI cor gelo padrão; Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em PSAI na cor gelo padrão; Estofamento PU injetado na cor é revestido com PVC cristal. Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão; Movimentos através de moto-redutor isento de óleo;	3
2	VIDEO-COLPOSCÓPIO c/ MONITOR Tipo – Binocular Prismas e Lentes Cristais Tensão – CA – 127V / 220V – Automático Potência máxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA Frequência – 50/60hz LED – 5W – 7,7V	1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potênciometro) Filtro de Luz – 16X=Verde Variável=Azul e Verde Com sistema de vídeo por microcâmera	
3	BISTURI ELETRONICO PARA GINECOLOGIA Painel a prova d'água Displays Digitais independentes (corte, coagulação) 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3 Modos de Coagulação: Desiccate e Spray Função Pulsátil EPC® e PPC® para Corte e Coagulação, para procedimentos endoscópicos, com 5 níveis para cada modo Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop) Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar) Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas Microprocessado em todas as funções Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal Ativação por comando Manual ou por Pedal Controle Remoto para ajuste da potencia na caneta e no pedal para os modos de Corte, Coagulação Feedback Power Adjust - FPA® Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistencia do Paciente e Alarme MRPGraph® Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argonio Tecla Stand-By Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD 120 posições de memória não volátil Ajuste do volume de áudio no painel frontal Sistema de ventilação natural por convecção porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânicos	1
4	FOCOS PARA GINECOLOGIA Altura Regulável: 100cm - 150cm (aproximadamente) Interruptor Liga/Desliga; Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; Giro de 180° da cúpula; Regulagem de altura. Iluminação LED	2
5	ASPIRADOR DE FUMAÇA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS , que contenha filtro ULPA que sugue vapores ou fumaça produzidos em procedimentos médicos. Que utiliza filtro antibactéria HEPA; que contenha os seguintes itens: filtro antibactéria, adaptador saída filtro, adaptador entrada filtro, mangueira lisa, pedal simples para acionamento, voltagem de entrada 220 Wtz e tenha 50/60 Hz.	1

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na sede da **ALEMA**, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.**

4.1.2. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser instalados no endereço constante no subitem anterior.

4.2. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a partir emissão da **Ordem de Serviços (OS)** pela Administração e recebida pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para início da execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao **FISCAL DO CONTRATO** para análise e manifestação.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.1. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **ALEMA**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório**.

4.3.2. O objeto da contratação deverá estar em embalagens próprias e resistentes, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.3. Os serviços, não aceitos ou em desconformidade com o edital e seus anexos, deverão ser corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução do objeto.

4.4. DA DISPONILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da ALEMA durante toda a vigência do contrato.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no instrumento convocatório e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor/prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.16. Será de responsabilidade da Contratada a montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e insumos.
- 7.17. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos com a montagem e instalação de todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 7.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.3. Qualificação técnica;
- 9.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante (vigente) para os Lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII;

10.1.2. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO da sede da licitante (vigente) para o Lote IV;

10.1.3. **Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto/lotes desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.4. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM (vigente) para os Lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII;

10.2.2. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO (vigente) para o Lote IV;

10.2.3. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.4. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.4.1. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.5. **Declaração emitida pela licitante** de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.3. Da Visita Técnica

10.3.1. A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

10.3.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

10.3.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**.

10.3.4. A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a **Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional - DSMO**, pelo e-mail dsmo@al.ma.leg.br;

10.3.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;

10.3.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até **02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

14.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela ALEMA:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

15.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

15.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

15.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

15.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

15.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.1.6. Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

17.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **ALEMA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas na Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no **Portal de Compras** ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

18.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **ALEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a **ALEMA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

18.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **ALEMA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 19 de julho de 2023.

Ana Lucia Ferreira Rocha
Diretora da Medicina e Saúde Ocupacional



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de saúde e odontologia, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e instalação dos equipamentos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE RADIOLOGIA (Ampla Participação)						
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de realização de exames de MAMOGRAFIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	230	2.760	Exame		
2	Serviço de realização de exames de RAIOS X com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	500	6.000	Exame		
3	Serviço de realização de exames de DESINTOMETRIA OSSEA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame		
4	Serviço de realização de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	400	4.800	Exame		
5	Serviço de realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	400	4.800	Exame		
VALOR TOTAL DO LOTE I						
LOTE II - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE CARDIOLOGIA (Ampla Participação)						
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de realização de exames de ECOCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	120	1.440	Exame		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2	Serviço de realização de exames de ELETROCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	250	3.000	Exame		
3	Serviço de realização de exames de MAPA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame		
4	Serviço de realização de exames de HOLTER com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame		
5	Serviço de realização de exames de TESTE ERGOMÉTRICO OU TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA PROFISSIONAL com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	180	2.160	Exame		

VALOR TOTAL DO LOTE II**LOTE III - SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA (Ampla Participação)**

Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de realização de exames de Ultrassom geral, abdominal, pélvica, obstétrica, endovaginal, pequenas partes, mama e etc. com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	440	5.280	Exame		
2	Serviço de realização de exames de Ultrassom com Doppler Colorido, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	120	1.440	Exame		
3	Serviço de realização de exames de PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSOM com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	80	960	Exame		
4	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, com biópsia e testes de H. PILORI, POLIPECTOMIAS E OUTROS com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	300	3.600	Exame		
5	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	100	1.200	Exame		

VALOR TOTAL DO LOTE III**LOTE IV - SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA (Ampla Participação)**

Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
DIAGNOSTICO						
1	Consulta Diagnóstica, com anamnese e exame clínico	350	4.200	Unidade		
DENTÍSTICA						
2	Ajuste Oclusal	10	120	Unidade		
3	Cimentação	10	120	Unidade		
4	Restauração de Resina Fotopolimerizável (Classe I, II, III, IV, V)	500	6.000	Unidade		
5	Restauração Provisória	100	1.200	Unidade		
6	Acabamento e Polimento em Restauração de Resina Composta	50	600	Unidade		
7	Capejamento Pulpar Indireto	80	960	Unidade		
ENDODONTIA						
8	Abertura de Canal	30	360	Unidade		
9	Instrumentação Endodôntica	30	360	Unidade		
10	Tratamento Expectante	15	180	Unidade		
11	Curativo de Demora	30	360	Unidade		
12	Obturação de Canal	30	360	Unidade		
13	Pulpotomia	10	120	Unidade		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14	Tratamento endodôntico de 1 Canal	5	60	Unidade		
15	Tratamento endodôntico de 2 Canais	10	120	Unidade		
16	Tratamento endodôntico de 3 Canais ou Mais	15	180	Unidade		
17	Retratamento de 1 Canal	2	24	Unidade		
18	Retratamento de 2 Canais	2	24	Unidade		
19	Retratamento de 3 Canais ou Mais	2	24	Unidade		
ODONTOPEDIATRIA						
20	Aplicação de Selante Técnica Invasiva	30	360	Unidade		
21	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras	30	360	Unidade		
22	Aplicação Tópica de Flúor	20	240	Unidade		
23	Exodontia de Dente Decíduo	20	240	Unidade		
24	Pulpectomia	10	120	Unidade		
25	Remineralização	12	144	Unidade		
26	Flúorterapia	10	120	Unidade		
27	Ulotomia	10	120	Unidade		
28	Ulectomia	10	120	Unidade		
29	Profilaxia	30	360	Unidade		
30	Orientação de Higiene Bucal	30	360	Unidade		
31	Técnicas de Escovação	30	360	Unidade		
32	Restauração Anterior e Posterior Elementos Decíduos em Ionômero de Vidro Restaurador	60	720	Unidade		
33	Restauração Elementos Decíduos em Resina Composta Fotopolimerizável Anterior e Posterior	100	1.200	Unidade		
PERIODONTIA						
34	Aumento de Coroa	10	120	Unidade		
35	Gengivectomia	10	120	Unidade		
36	Raspagem Supragengival	30	360	Unidade		
37	Raspagem Subgengival	30	360	Unidade		
38	Raspagem Subgengival Geral	40	480	Unidade		
39	Ulotomia	10	120	Unidade		
RADIOLOGIA						
40	Interproximal (Bite-wing)	250	3.000	Unidade		
41	Periapical	400	4.800	Unidade		
CIRURGIA						
42	Exodontia	40	480	Unidade		
43	Exodontia (Raiz Residual)	20	240	Unidade		
44	Remoção de Sutura	20	240	Unidade		
45	Tratamento de Alveolite	10	120	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE IV						
LOTE V - SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA OCUPACIONAL (Ampla Participação)						
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de realização de exame de EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame		
2	Serviço de realização de exames ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS ANUAIS EM CONCORDÂNCIA COM AS NOSMAS TRABALHISTAS, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	250	3.000	Exame		
3	Serviço de realização de exames de AUDIOMETRIA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	200	2.400	Exame		
4	Serviço de realização de exames de ESPIROMETRIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	180	2.160	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE V						
LOTE VI - SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (Ampla Participação)						

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Consulta com Oftalmologista	160	1.920	Consulta		
2	Consulta com Gastroenterologista	160	1.920	Consulta		
3	Consulta com Cardiologista	200	2.400	Consulta		
4	Consulta com Otorrino	80	960	Consulta		
5	Consulta com Urologista	80	960	Consulta		
6	Consulta com Mastologista	80	960	Consulta		
7	Consulta com Endocrinologista	180	2.160	Consulta		
8	Consulta com Pediatra	160	1.920	Consulta		
9	Consulta com Psiquiatra	160	1.920	Consulta		
10	Consulta com Ortopedista	160	1.920	Consulta		
11	Consulta com Pneumologista	40	480	Consulta		
VALOR TOTAL DO LOTE VI						
LOTE VII - SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (Ampla Participação)						
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Refração	160	1.920	Unidade		
2	Biomicroscopia	160	1.920	Unidade		
3	Tonometria	160	1.920	Unidade		
4	Fundoscopia	160	1.920	Unidade		
5	Mapeamento de retina	160	1.920	Unidade		
6	Potencial de acuidade macular	160	1.920	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE VII						
LOTE VIII - SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA (Ampla Participação)						
Item	Especificações	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	Consultas e procedimentos profissionais	160	1.920	Unidade		
2	Video colposcopia	150	1.800	Unidade		
3	Cirurgia de Alta Frequência - CAF	80	960	Unidade		
4	Cauterização de color uterino	120	1.440	Unidade		
3	Biopsia de colo uterino	120	1.440	Unidade		
4	Colpocitologia ancoparasitária (papanicolau)	250	3.000	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I do edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Ítem	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 3278/2023 - ALEMA

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023 – CPL/ALEMA (MINUTA)

Processo nº 3278/2023 - ALEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral XXXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de saúde e odontologia, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e instalação dos equipamentos.**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3278/2023 - ALEMA**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral da ALEMA

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

Eu, (**responsável técnico indicado**) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA** e seus anexos atuando como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa (**informar razão social da empresa**).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO IX

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA QUE ATUARÃO NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CADA LOTE.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE/GRUPO: XXX

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante ao **Pregoeiro**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicação Nominal	Qualificação	Inscrição nos Órgãos Competentes

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3278/2023 - ALEMA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 - ALEMA
PROCESSO Nº 3278/2023 - ALEMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A **Assembleia Legislativa do Maranhão**, com sede no(a), na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.539/2023** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 –CPL/ALEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de saúde e odontologia, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e instalação dos equipamentos.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/ALEMA**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/ALEMA** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada; e
- c) O Termo de Referência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Item	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Fabricante:					
2	Marca: Fabricante:					

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária** própria, prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses**, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Órgão Contratante:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- O Órgão Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Órgão Contratante; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A Contratada deverá executar os serviços na sede da ALEMA, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220**.

7.1.2. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser instalados no endereço constante no subitem anterior.

7.2. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a partir emissão da **Ordem de Serviços (OS)** pela Administração e recebida pela Contratada.

7.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para início da execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO para análise e manifestação.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **ALEMA**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório**.

7.3.2. O objeto da contratação deverá estar em embalagens próprias e resistentes, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

7.3.3. Os serviços, não aceitos ou em desconformidade com o edital e seus anexos, deverão ser corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução do objeto.

7.4. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.4.1. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da ALEMA durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.1.6. Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- 9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no instrumento convocatório e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.2.5. Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.2.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993;

9.2.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.2.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor/prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.2.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.16. Será de responsabilidade da Contratada a montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e insumos.

9.2.17. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos com a montagem e instalação de todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

9.2.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

9.2.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **ALEMA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas na Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no **Portal de Compras** ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **ALEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a **ALEMA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **ALEMA**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16. CLAUSUMA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral da ALEMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____